



LEI Nº 2.665/2006

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO POR
MAIS 60 DIAS DA LICENÇA-
MATERNIDADE.**

O Prefeito do Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

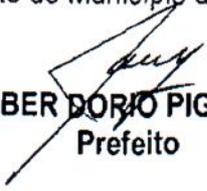
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder prorrogação por mais 60 (sessenta) dias da licença-maternidade às servidoras do Município de Ibiracú.

Parágrafo Único – A contagem desse período será feita de acordo com as normas em vigor, sem prejuízo da sua remuneração.

Art. 2º - Durante todo o período da licença-maternidade a mãe da criança não poderá exercer qualquer atividade remunerada e nem coloca-la em creche.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú, em 04 de abril de 2006.


JAUBER DORIO PIGNATON
Prefeito

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 04 de abril de 2006.


FLAVIA FIOROTTI
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Ibirapu
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 3.654/2015

Dispõe sobre a aplicabilidade da Lei Municipal n.º 2.665, de 04 de abril de 2006, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que a Lei Municipal n.º 2.665, de 04 de abril de 2006, passa a ter aplicabilidade também no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. A Presidência do Poder Legislativo Municipal, por conseguinte, fica autorizada a conceder prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo de duração da licença maternidade prevista em Lei, às suas servidoras, observada as disposições da Lei Municipal n.º 2.665, de 04 de abril de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 09 de março de 2015.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 09 de março de 2015.


LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos